# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Quarta-feira, 08 de abril de 2026 | Ano VII | Edição nº 1206 | Página 1 de 36


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
Portarias ..... 22
***Atos de Pessoal*** ..... 28
Exoneração ..... 28
Subsídios e Remunerações ..... 30
Outros atos ..... 32
***Atos Administrativos*** ..... 34
Edital de Intimação ..... 34
***Licitações e Contratos*** ..... 34
Homologação / Adjudicação ..... 34

**Poder Legislativo** ..... 34
***Atos Legislativos*** ..... 34
Projetos de leis ..... 34
***Licitações e Contratos*** ..... 35
Extrato ..... 35


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Iaras**
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

**Câmara Municipal de Iaras**
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

### DECRETO N.º 2.014, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Delega a competência para as funções que especifica, em especial expedição de documentação de margem para empréstimos consignados no âmbito do município de Iaras e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 73[1], VIII[2], XI[3] e seu parágrafo único[4], da Lei Orgânica Municipal de Iaras.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 83, §3º[5] da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 e a regra disposta no artigo 14, a qual conceitua unidade orçamentária como conjunto de dotações consignadas aos diversos serviços que integram a estrutura de um mesmo órgão público, e unidade administrativa, como a responsável pela concretização das atividades do órgão ao qual está subordinada;

**CONSIDERANDO** ser o ordenador de despesas o agente responsável pela gestão do contrato administrativo, recebimento de bens e materiais, verificação de regularidade e autorização na liberação de pagamento, ficando os gestores municipais a responsabilidade pelos prejuízos que acarreta à Fazenda Pública, salvo

[1] Art. 73 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições, privativamente:

[2] VIII - Expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

[3] XI - Dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;

[4] Parágrafo único - O Prefeito poderá delegar, por Decreto, ao Vice Prefeito, e aos Secretários Municipais, Diretores ou equivalentes, funções administrativas que não sejam de sua exclusiva competência.

[5] Art. 83 - São auxiliares diretos do Prefeito;

§ 3º - Os auxiliares diretos do Prefeito, como delegados do Executivo, exercerão funções meramente administrativas, sendo solidariamente responsáveis com o Chefe do Executivo pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.



Praça Monção, 683 – Fone (14) 3764-9400 – CEP 18775-000 – Iaras - SP

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: N5F8-BSGR-B633-9C38
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

se decorrente de ato praticado por agente subordinado, que exorbitar das ordens recebidas, conforme dispõe o Decreto-Lei n° 200, de 25 de fevereiro de 1967; e

**CONSIDERANDO** a possibilidade conferida pela legislação ao administrador com a finalidade de serem os recursos financeiros sensatamente aproveitados e as atividades administrativas desempenhadas de modo a atender às necessidades coletivas, objeto principal da atividade financeira da Administração Pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica delegada às servidoras lotadas no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Iaras, abaixo identificadas, a competência para:

I – realizar a verificação das informações funcionais e remuneratórias dos servidores públicos municipais para fins de emissão de carta margem;

II – proceder à análise da margem consignável disponível, observando os limites legais e regulamentares vigentes;

III – emitir e assinar cartas margem destinadas à formalização de contratos de empréstimos consignados junto às instituições financeiras conveniadas;

IV – validar dados cadastrais e funcionais necessários à contratação de operações de crédito consignado;

V – adotar as providências administrativas necessárias à regularidade dos registros e controles internos relativos às consignações em folha;

VI – servidoras designadas ALINE EMBOABA NOVAK, IAPONIRA DOS SANTOS ANDRADE, VIVIANE CONDI, com a faculdade de agir em conjunto ou isoladamente.

**Art. 2º** As servidoras delegadas deverão observar rigorosamente:

I – a legislação vigente aplicável às consignações em folha de pagamento;

II – os limites de margem consignável definidos em lei;

III – os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, segurança da informação e proteção de dados pessoais;

IV – as normas internas de controle e auditoria do Município;

V – as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

**Art. 3º** Fica vedada a prática de quaisquer atos que impliquem:

I – concessão de margem consignável em desacordo com os limites legais;

II – favorecimento indevido de instituições financeiras;

III – manipulação ou omissão de dados funcionais;

IV – assinatura de documentos sem a devida conferência técnica.

**Art. 4º** Os atos praticados com base na presente delegação deverão ser devidamente registrados, podendo ser objeto de auditoria pelos órgãos de controle interno e externo.

**Art. 5º** A qualquer tempo, a autoridade delegante poderá:

I – revogar ou modificar a presente delegação;

II – avocar a competência delegada;

III – estabelecer normas complementares para execução deste Decreto.

**Art. 6º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iaras, 08 de abril de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
**Patrick Hernandes Morales**
Prefeito Municipal

## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=N5F8BSGRB6339C38, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: N5F8-BSGR-B633-9C38**

**PATRICK HERNANDES MORALES**
Prefeito

Prefeitura Municipal de Iaras, 8 de abril de 2026

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

### DECRETO N.º 2.015, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Institui o Plano Municipal de Governança, Eficiência e Melhoria da Gestão Pública, com foco na elevação do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEG-M, estabelece diretrizes, obrigações, prazos, mecanismos de monitoramento e responsabilização, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 37, 70 e 74 da Constituição Federal, que impõem à Administração Pública os princípios da legalidade, eficiência, controle e responsabilidade na gestão dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com exigência de planejamento, transparência e controle;

**CONSIDERANDO** a competência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para fiscalizar a gestão pública municipal, inclusive por meio do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M);

**CONSIDERANDO** que o IEG-M constitui instrumento oficial de avaliação da qualidade das políticas públicas e da eficiência administrativa, sendo parâmetro relevante para análise das contas anuais;

**CONSIDERANDO** A finalidade de prevenir fragilidades estruturais graves, especialmente: ausência de diagnóstico técnico no planejamento; inconsistência entre PPA, LDO e LOA; deficiência na gestão tributária e potencial perda de arrecadação; inexistência de instrumentos formais de avaliação de resultados;

**CONSIDERANDO** que a prevenção de fragilidades pode evitar apontamentos, recomendações e eventual rejeição de contas, além de garantir a eficiência da gestão pública;



Praça Monção, 683 – Fone (14) 3764-9400 – CEP 18775-000 – Iaras - SP

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: KAHN-R948-067X-A41M
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

**CONSIDERANDO** que compete ao Chefe do Poder Executivo adotar medidas estruturantes, corretivas e preventivas, com base em evidências, indicadores e governança institucional;

**CONSIDERANDO** finalmente o dever de autotutela da Administração,

**DECRETA**:

**Art. 1º** – Fica instituído o Plano Municipal de Governança, Eficiência e Melhoria da Gestão Pública do município de Iaras, com foco na elevação do IEG-M, aplicável a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta.

**Art. 2º** – O Plano tem como objetivos:

I – corrigir eventuais falhas estruturais identificadas na gestão pública;

II – assegurar a compatibilidade entre planejamento e execução orçamentária;

III – elevar a eficiência da arrecadação municipal;

IV – instituir cultura de gestão por resultados;

V – prevenir apontamentos dos órgãos de controle;

VI – promover governança baseada em dados, indicadores e evidências.

**Art. 3º** – A execução do Plano observará obrigatoriamente:

I – planejamento baseado em diagnóstico técnico formal;

II – definição de metas mensuráveis e indicadores objetivos;

III – integração entre todas as Secretarias Municipais;

IV – atuação preventiva do Sistema de Controle Interno;

V – transparência ativa dos resultados;

VI – responsabilização dos gestores pelo cumprimento das metas.

**Art. 4º** – Fica instituído o Comitê Municipal de Governança e Efetividade da Gestão Pública, composto por:

I - Chefe do Poder Executivo (Presidente);

II - Secretário de Administração;

III - Secretário de Finanças;

IV - Controlador Interno;

V - Secretário de Educação;

VI - Demais secretários e agentes públicos, conforme necessidade.

§1º Compete ao Comitê:

I - deliberar sobre a execução do Plano;

II - monitorar resultados;

III - propor ajustes estratégicos;

IV - assegurar o cumprimento dos prazos.

§2º As reuniões serão:

I - mensais (ordinárias)

II - extraordinárias quando necessário

**Art. 5º** – Dos prazos peremptórios (Obrigatórios)

**I – Planejamento (i-Plan)**
- Diagnóstico municipal integrado: 60 dias
- Revisão PPA/LDO/LOA: 90 dias
- Relatório anual de avaliação: 120 dias

**II – Gestão Fiscal (i-Fiscal)**
- Atualização da PGV: 120 dias
- Recadastramento imobiliário: 180 dias
- Conta específica da CIP: 60 dias



Município de Iaras - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**III – Controle Interno**
- Plano Anual de Auditoria: 60 dias
- Matriz de risco institucional: 120 dias

**IV – Educação (i-Educ)**
- Regularização da formação, qualificação e aperfeiçoamento docente: 180 dias
- Indicador municipal de qualidade: 120 dias
- Planejamento de uniformes: até o próximo exercício

**Art. 6º** – Fica instituído sistema de monitoramento com:

I – relatórios mensais por Secretaria;

II – relatório consolidado trimestral;

III – relatório anual de desempenho;

IV – indicadores de desempenho obrigatórios.

**Art. 7º -** Compete ao Sistema de Controle Interno:

I - acompanhar a execução do Plano;

II - auditar os resultados;

III - emitir relatórios técnicos;

IV - comunicar irregularidades aos órgãos competentes.

**Art. 8º** – O descumprimento injustificado dos prazos, das metas, das obrigações estabelecidas neste Decreto poderá ensejar:

I – responsabilização administrativa;

II – apuração de eventual infração funcional;

III – comunicação ao Tribunal de Contas e demais órgãos de controle.

**Art. 9º** – Os resultados do Plano deverão ser:

I - divulgados no Portal da Transparência;

II - apresentados em audiências públicas;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

III - disponibilizados em relatórios acessíveis à população.

**Art. 10** – Este Decreto possui caráter normativo, vinculante e obrigatório e prevalece sobre disposições administrativas conflitantes e entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iaras, 8 de abril de 2026

(Assinatura Eletrônica)
**PATRICK HERNANDES MORALES**
**Prefeito Municipal**

## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=KAHNR948067XA41M, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: KAHN-R948-067X-A41M**

**PATRICK HERNANDES MORALES**
Prefeito

Prefeitura Municipal de Iaras, 8 de abril de 2026

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

**DECRETO N.º 2.016, DE 08 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a regulamentação operacional do Sistema de Controle Interno do Município de Iaras, institui o Plano Operativo, assegura autonomia funcional à Unidade de Controle Interno – UCIM e estabelece mecanismos de governança, auditoria e monitoramento.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO o disposto no** art. 31 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** os arts. 52, 54 e 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);

**CONSIDERANDO** as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal nº 076/2013;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento da governança pública e melhoria do IEG-M;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de atuação preventiva, concomitante e posterior do controle interno;

**DECRETA:**

### CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Plano Operativo do Sistema de Controle Interno do Município de Iaras, de observância obrigatória por toda a Administração Direta e Indireta.

Art. 2º O Sistema de Controle Interno atuará de forma:

I – preventiva;

II – concomitante;



Praça Monção, 683 – Fone (14) 3764-9400 – CEP 18775-000 – Iaras - SP

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: R1VA-5SXP-ET0W-E0V1
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

III – posterior;

## CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA E AUTONOMIA

Art. 3º A Unidade de Controle Interno – UCIM integra o Gabinete do Prefeito, conforme a Lei Complementar nº 076/2013 .

Art. 4º - Apesar de sua vinculação administrativa, a UCIM exercerá suas funções com autonomia técnica, independência funcional e imparcialidade absoluta, não se sujeitando a subordinação hierárquica no desempenho de suas atribuições.

§ 1º A atuação observará exclusivamente:

I - legislação vigente

II - princípios constitucionais

III - normas do TCE-SP

§ 2º É vedada interferência indevida.

§ 3º São garantias do Controle Interno:

I – livre acesso a documentos

II – emissão de parecer independente

III – comunicação direta com o Prefeito

IV – comunicação ao TCE-SP

§ 4º A obstrução das atividades implicará responsabilização administrativa, civil e penal.

## CAPÍTULO III – ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA

Art. 5º O sistema será composto por:

I – UCIM (Unidade Central)

II – Pontos Setoriais de Controle Interno

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

**CAPÍTULO IV – DO PLANO OPERATIVO**

Art. 6º Fica instituído o Plano Operativo conforme ANEXO I.

**CAPÍTULO V – DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS**

Art. 7º O Coordenador expedirá Instruções Normativas obrigatórias.

**CAPÍTULO VI – DOS RELATÓRIOS**

Art. 8º Serão emitidos:

I - Relatórios mensais

II - Relatórios trimestrais

III - Relatório anual

**CAPÍTULO VII – DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 9º Os Secretários respondem solidariamente pelo cumprimento das normas.

**CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iaras, 8 de abril de 2026

(Assinatura Eletrônica)
**PATRICK HERNANDES MORALES**
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

## ANEXO I – PLANO OPERATIVO DO CONTROLE INTERNO

**1. Eixos:**

**1.1 Controle Preventivo**
- Parecer prévio obrigatório em licitações
- Checklists obrigatórios

**1.2 Controle Concomitante**
- Monitoramento mensal da LRF
- Acompanhamento de contratos

**1.3 Controle Posterior**
- Auditorias periódicas

**2. Plano de Auditoria**
- Trimestral: auditorias temáticas
- Anual: auditoria geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

## ANEXO II – MATRIZ DE RISCO INSTITUCIONAL

| Área | Risco | Probabilidade | Impacto | Ação |
|---|---|---|---|---|
| Licitação | Direcionamento | Alta | Alto | Controle prévio |
| Pessoal | Excesso LRF | Alta | Alto | Monitoramento |
| Convênios | Irregularidade | Média | Alto | Auditoria |
| Compras diretas | Fracionamento | Alta | Alto | Controle sistêmico |

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

## ANEXO III – INDICADORES DE DESEMPENHO

- % processos analisados previamente
- Nº irregularidades detectadas
- Tempo de resposta
- Índices constitucionais
- Evolução do IEG-M

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

## ANEXO IV – PLANO ANUAL DE AUDITORIA

**1º Trimestre**
- Folha de pagamento

**2º Trimestre**
- Licitações

**3º Trimestre**
- Saúde e Educação

**4º Trimestre**
- Execução orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

## ANEXO V – CHECKLISTS OBRIGATÓRIOS

**Licitação**

- Termo de Referência
- Dotação orçamentária
- Pesquisa de preços

**Despesa**

- Empenho
- Liquidação
- Pagamento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

### ANEXO VI – CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

| Prazo | Ação |
|---|---|
| 30 dias | Estruturação |
| 60 dias | Execução inicial |
| 90 dias | Consolidação |

.

## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=R1VA5SXPET0WE0V1, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: R1VA-5SXP-ET0W-E0V1**

**PATRICK HERNANDES MORALES**
Prefeito

Prefeitura Municipal de Iaras, 8 de abril de 2026

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

**PORTARIA Nº 8380/2026**

"Dispõe sobre a instauração de sindicância destinada à apuração dos fatos constantes do relatório escrito no Protocolo Administrativo nº 00867, de 07 de abril de 2026."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Senhora [redacted], por meio de relato escrito constante do Protocolo Administrativo nº 00867, de 07 de abril de 2026, afirma que, no dia 06 de abril de 2026, servidora pública municipal teria cortado, sem autorização, o cabelo de sua filha na EMEI Oscar Damiano,

**CONSIDERANDO** que será assegurado o contraditório e ampla defesa aos investigados, em conformidade com o disposto no art. 5°, LV, da Constituição Federal de 1988.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de sindicância, com a finalidade de apurar os fatos constantes do relatório escrito constante no Protocolo Administrativo nº 00867, de 07 de abril de 2026.

**Art. 2º.** Ficam nomeados os membros da Comissão de Sindicância, conforme Portaria nº 8.240, de 09 de fevereiro de 2026, e Portaria nº 8.288, de 19 de fevereiro de 2026:

**a) Presidente: João Gabriel Lemos Ferreira;**
**b) Membro Dativo: Felipe Simões Grangeiro;**
**c) Membro: Giovana Aparecida Cardoso Vieira; e**
**d) Membro: Amarílis de Fátima Monteiro Silva Lima.**

**Art. 3º.** A presente sindicância deverá ser concluída em até 180 (cento e oitenta) dias após sua instauração, podendo esse prazo ser prorrogado por até igual período quando for necessário e mediante justificativa, nos termos do art. 176 da Lei Complementar nº 166/2025.


DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: F05T-7991-5446-0B0J
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

**Art. 4º.** O rito procedimental da presente sindicância observará o disposto no Título VII da Lei Complementar nº 166/2025.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 08 de abril de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
**PATRICK HERNANDES MORALES**
**Prefeito Municipal**

## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=F05T799154460B0J, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: F05T-7991-5446-0B0J**

Prefeitura Municipal de Iaras, 8 de abril de 2026

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

**PORTARIA Nº 8381/2026**

"Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo, em face da Empresa Velas Divina Luz Ltda, em razão da recusa em assinar a Ata de Registro de Preços nº 060/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 09/2025."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Adjudicatária Empresa Velas Divina Luz Ltda, CNPJ nº 62.409.713/0001-60, se recusou a assinar a Ata de Registro de Preços nº 019/2026, resultante do Pregão Eletrônico nº 01/2026,

**CONSIDERANDO** que a recusa injustificada em assinar a ata de registro de preço é infração administrativa prevista no Item 9, 9.1.4, do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026,

**CONSIDERANDO** que está assegurado o contraditório e ampla defesa ao litigante, em processo administrativo, em conformidade com o disposto no art. 5°, LV, da Constituição Federal de 1988.

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Determinar a instauração de Processo Administrativo, em face da Adjudicatária Empresa Velas Divina Luz Ltda, CNPJ nº 62.409.713/0001-60, em razão da recusa da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços nº 019/2026, resultante do Pregão Eletrônico nº 01/2026.


DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: K1NN-G098-048R-12HT
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

**Art. 2º.** Fica instaurada a Comissão de Processo Administrativo, nos termos da Portaria nº 8.240, de 09 de fevereiro de 2026, alterada pela Portaria nº 8.313, de 24 de fevereiro de 2026, composta nos seguintes membros;

**a) Presidente: ANDRÉ GUSTAVO GARCIA;**
**b) Membro: MILENA BASTOS E SILVA; e**
**c) Membro: TALITA GALLI LOBERTO CONDE.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 08 de abril de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
**PATRICK HERNANDES MORALES**
**Prefeito Municipal**

## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=K1NNG098048R12HT, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: K1NN-G098-048R-12HT**

**PATRICK HERNANDES MORALES**
Prefeito

Prefeitura Municipal de Iaras, 8 de abril de 2026

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

**PORTARIA Nº 8383/2026**

"Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor público municipal e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, o servidor ROGERIO DONIZETI DE OLIVEIRA, matrícula nº 2246, ocupante do cargo temporário de PEB II - CIÊNCIAS, referente ao Processo Seletivo nº 01/2025, a partir de 08 de abril de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 08 de abril de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
**PATRICK HERNANDES MORALES**
**Prefeito Municipal**


DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 972T-XXN0-8TPZ-75D0
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=972TXXN08TPZ75D0, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 972T-XXN0-8TPZ-75D0**

**PATRICK HERNANDES MORALES**
Prefeito

Prefeitura Municipal de Iaras, 8 de abril de 2026

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

**PORTARIA Nº 8384/2026**

"Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidora pública municipal e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida gratificação à servidora ELENILDA APARECIDA ANTUNES CHIARA, matrícula nº 19, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, pela Função Gratificada Especial por Participação em Comissão de Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor, nos termos da Lei Complementar nº 178/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 08 de abril de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
**PATRICK HERNANDES MORALES**
**Prefeito Municipal**


DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: YN7A-34K0-GTP0-2J1H
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=YN7A34K0GTP02J1H, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: YN7A-34K0-GTP0-2J1H**

**PATRICK HERNANDES MORALES**
Prefeito

Prefeitura Municipal de Iaras, 8 de abril de 2026

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

**PORTARIA Nº 8382/2026**

"Dispõe sobre o afastamento sem remuneração de servidor público municipal e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido afastamento sem remuneração ao servidor ROGERIO DONIZETI DE OLIVEIRA, matrícula nº 1474, ocupante do cargo efetivo de PEB II - CIÊNCIAS, pelo período de 08 de abril de 2026 a 07 de abril de 2027.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 08 de abril de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
**PATRICK HERNANDES MORALES**
**Prefeito Municipal**


DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 3068-1K8X-N56F-07CZ
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=30681K8XN56F07CZ, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 3068-1K8X-N56F-07CZ**

**PATRICK HERNANDES MORALES**
Prefeito

Prefeitura Municipal de Iaras, 8 de abril de 2026

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020




### Atos Administrativos

### Edital de Intimação

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Processo Administrativo n°:** 07/2026

**Portaria de Instauração n°:** 8.381, de 08 de abril de 2026

**Interessado**: Empresa Velas Divina Luz Ltda

**CNPJ n°:** 62.409.713/0001-60

**Endereço:** Rua Santos Dumont nº 97 – Bairro Centro – CEP 16.210- 053 – Bilac – SP – Fone (0XX18) 9769-0027 – E-mail: contato@velasdivinaluz.com

**Referência:** Ata de Registro de Preços nº 019/2026 – Pregão Eletrônico nº 01/2026

**ANDRÉ GUSTAVO GARCIA**, na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela **Portaria nº 8.381, de 08 de abril de 2026,** vem **INTIMÁ-LA** para apresentar **DEFESA ESCRITA, COM ESPECIFICAÇÃODAS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR**, nos termos dos arts. 157 e 158, caput, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, nos autos do processo administrativo em epígrafe instaurado a fim de apurar a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços nº 019/2026, resultante do Pregão Eletrônico nº 01/2026.

Iaras/SP, 08 de abril de 2026.

**André Gustavo Garcia**

**Presidente da Comissão de Processo Administrativo**

.....

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

**PATRICK HERNANDES MORALES, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 1.790, de 02 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata da Sessão Pública realizada no dia 25/03/2026 às 09h00 (horário de Brasília), que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedoras do certame as **EMPRESAS: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ nº 51.740.794/0001-60, com sede na Rua Saíra Ouro nº 210 – Bairro Jardim Universidade – CEP 86.702-820 – Arapongas – PR, pelo valor total de R$ 15.637,07 (quinze mil e seiscentos e trinta e sete reais e sete centavos), **M.E.B. DISTRIBUIDORA LTDA.,** CNPJ nº 54.198.140/0001-45, com sede na Rua Heitor Azevedo Hummel nº 561 – Bairro Parque Manchester – CEP 18.056-340 – Sorocaba – SP, pelo valor total de R$ 269,27 (duzentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), **SUPRAMIL COMERCIAL LTDA.,** CNPJ nº 11.262.969/0001-57, com sede na Avenida Domingos Ferrarezzi nº 2138 – Bairro Jardim Residencial Dona Maria José – CEP 13.331-741 – Indaiatuba – SP, pelo valor total de R$ 10.469,32 (dez mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), **HOSP-PRIME COMERCIAL LTDA.,** CNPJ nº 51.285.520/0001-29, com sede na Rua Pedro Plinio Bianchi nº 224 – Bairro Vila Bianchi – CEP 13.801-469 – Mogi Mirim – SP, pelo valor total de R$ 872,40 (oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), **ALC MORAES COMERCIAL LTDA.,** CNPJ nº 46.339.373/0001-92, com sede na Rua Maria Conceiçao Zani Alves nº 58 – Bairro Chácara São Marcelo – CEP 13.805-050 – Mogi Mirim – SP, pelo valor total de R$ 3.627,95 (três mil e seiscentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), **ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA.,** CNPJ nº 48.214.791/0001-89, com sede na Rua Usilio Tonetto nº 760 – Bairro Imigrantes – CEP 88.930-000 – Turvo – SC, pelo valor total de R$ 479,40 (quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), **ELERA MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.,** CNPJ nº 33.742.700/0001-00, com sede na Rua Amelia Sossai Zandonadi nº 219 – Bairro Vila Betânea – CEP 29.375-000 – Venda Nova do Imigrante – ES, pelo valor total de R$ 7.140,00 (sete mil e cento e quarenta reais) e **M.G. DOMINGUES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,** CNPJ nº 33.735.524/0001-80, com sede na Rua 24 de Outubro nº 157 – Bairro Santa Cruz – CEP 13.974-391 – Itapira – SP, pelo valor total de R$ 3.660,64 (três mil e seiscentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

**IARAS, 08 DE ABRIL DE 2026.**

**PATRICK HERNANDES MORALES**

**PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS**

.....

## PODER LEGISLATIVO

### Atos Legislativos

### Projetos de leis

**AUTÓGRAFO N.º 24/2026**

**PROJETO DE LEI N.º 14/2026**

***"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS DECRETA.**

***Artigo 1º*** **-** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Cultura – Cód. 0008, a Ação: Recursos Lei Aldir Blanc (Ciclo 2) – 13824-X - Cód. 1.031, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 1.135/2025, para o exercício de 2026, o valor total de R$ 70.816,92 (setenta

mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos), destinados a aplicação dos recursos recebidos da Lei Aldir Blanc (Ciclo 2) na manutenção de ações a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Cultura do Município de Iaras.

***Artigo 2º*** **-** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Cultura – Cód. 0008, a Ação: Recursos Lei Aldir Blanc (Ciclo 2) – 13824-X - Cód. 1.031, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.109/2025, para o exercício de 2026, o valor total de R$ 70.816,92 (setenta mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos), destinados a aplicação dos recursos recebidos da Lei Aldir Blanc (Ciclo 2) na manutenção de ações a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Cultura do Município de Iaras.

***Artigo 3º*** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 1.136/2025, na Secretaria Municipal da Cultura, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 70.816,92 (setenta mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos), em respeito ao disposto no Art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

**02.08.00 – Secretaria Municipal da Cultura**

**02.08.01 – Departamento da Cultura**

**13.392.0009.1.031 – Recursos Lei Aldir Blanc (Ciclo 2) – 13824-X**

640 – 3.3.90.36.00 – 05.100.85 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física R$ 47.276,07

641 – 3.3.90.39.00 – 05.100.85 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 3.540,85

642 – 4.4.90.52.00 – 05.100.85 – Equipamentos e Mat. Permanentes R$ 20.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R$ 70.816,92**

***Artigo 4º*** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 3º desta Lei, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, vinculados ao código de aplicação 05.100.85, recursos repassados pelo Ministério da Cultura, em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

***Artigo 5°*** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras vinculados ao respectivo repasse.

***Artigo 6º*** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iaras, 08 de Abril de 2026.

**JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO NETO**
**PRESIDENTE**

Registrado na Secretaria e encaminhado para publicação no

Diário Oficial Eletrônico do Município.

**MARIA CLAUDIA ALVES MELENCHON CONCEIÇÃO**
**DIRETORA DE SECRETARIA**

.....

**AUTÓGRAFO N.º 25/2026**
**PROJETO DE LEI N.º 15/2026**

***"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS DECRETA.**

***Artigo 1º*** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 1.136/2025, na Secretaria Municipal da Cultura, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em respeito ao Art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

**02.08.00 – Secretaria Municipal da Cultura**

**02.08.01 – Departamento da Cultura**

**13.392.0009.2.036 – Manutenção Geral Departamento Cultura**

248 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R$ 500.000,00

**Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 500.000,00**

***Artigo 2º*** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, será suportada pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em respeito ao Art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

***Artigo 3º*** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Iaras, 08 de Abril de 2026.

**JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO NETO**
**PRESIDENTE**

Registrado na Secretaria e encaminhado para publicação no

Diário Oficial Eletrônico do Município.

**MARIA CLAUDIA ALVES MELENCHON CONCEIÇÃO**
**DIRETORA DE SECRETARIA**

.....

## Licitações e Contratos

### Extrato

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº 01/2026**

Processo Licitatório – DISPENSA nº 01/2026

**Contratante:** Câmara Municipal de Iaras.

**Contratada: PRAXIS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO LTDA**

**Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria administrativa na área de licitações e contratos.

**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses – Inicio 06/04/2026; Término 06/04/2027

**Valor:** Global R$ 48.000,00 – Mensal R$ 4.000,00.

**Fundamento:** art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Assinatura:** 06/04/2026

.....